

VOTO

PROCESSOS: 48500.000779/2010-39

RELATOR: Romeu Donizete Rufino

RESPONSÁVEL: Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG

I – DA ANÁLISE

A Compensação Financeira, instituída pela Constituição de 1988 e regulamentada pelas Leis n. 7.990/89 e n. 8.001/90, é paga pelos detentores das concessões de usinas hidrelétricas aos Estados, aos Municípios e aos órgãos da administração direta da União, pela exploração dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica.

02. O rateio dos recursos da Compensação Financeira entre os municípios obedece a dois critérios: o repasse por ganho de energia devido à regularização de vazão e o de área inundada por reservatórios de usinas hidrelétricas.

03. O primeiro critério deve-se ao fato de que a quantidade total de energia gerada em uma usina hidrelétrica não se deve somente à água existente em seu próprio reservatório. Parte dessa energia gerada só é possível em razão da água represada nos reservatórios de outras usinas. Assim, o coeficiente de repasse representa o percentual da Compensação Financeira que será distribuído aos beneficiários da usina pagadora, no caso a UHE Foz do Chapecó, e o percentual a ser distribuído entre os beneficiários dos reservatórios de montante. Esse percentual é calculado considerando a diferença entre a energia gerada pela central hidrelétrica quando todos os reservatórios situados a montante estão operando a fio d'água, e a energia gerada quando estes reservatórios estão regularizando a vazão.

04. Após a definição dos coeficientes de repasse por ganho de energia, a parcela destinada aos estados e municípios atingidos por cada reservatório é dividida na proporção da área inundada.

I.1 Coeficientes de Ganho por Regularização à Montante

05. A UHE Foz do Chapecó, localizada no rio Uruguai, na Bacia do rio Uruguai (Figura 1), com potência nominal de 855 MW, entrou em operação comercial em 14 de outubro de 2010, passando a ter a obrigação do recolhimento da Compensação Financeira.

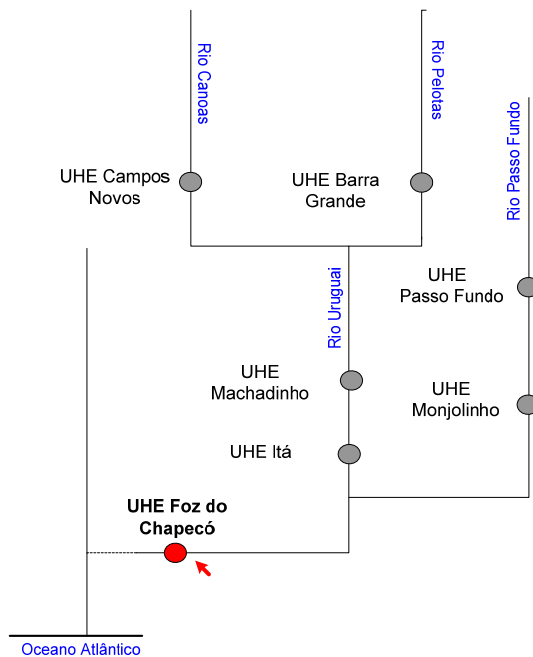


Figura 1 – Diagrama esquemático da Bacia do rio Uruguai.

06. Com a entrada em operação comercial da UHE Foz do Chapecó, tornou-se necessário novo cálculo dos coeficientes de repasse por ganho de energia da Bacia do rio Uruguai. Os valores obtidos são apresentados na Tabela 1 a seguir (os dados de volume útil são apresentado em hectometros cúbicos (hm³) ou milhões de metros cúbicos):

Tabela 1 – Coeficiente de Repasse de Ganho de Energia da Bacia do rio Uruguai

Principal: Barra Grande

Reservatório	Volume Útil (hm ³)	Coeficiente de Repasse (%)
Barra Grande	2.286,00	100,00000000000000
Reservatórios a Montante		
-	-	-
		Total: 100,00000000000000

Principal: Campos Novos

Reservatório	Volume Útil (hm ³)	Coeficiente de Repasse (%)
Campos Novos	129,63	100,00000000000000
Reservatórios a Montante		
-	-	-
		Total: 100,00000000000000

Principal: Passo Fundo

Reservatório	Volume Útil (hm ³)	Coeficiente de Repasse (%)
Passo Fundo	1.404,00	100,00000000000000
Reservatórios a Montante		
-	-	-

Total:	100,00000000000000
---------------	--------------------

Principal: Monjolinho

Reservatório	Volume Útil (hm³)	Coeficiente de Repasse (%)
Monjolinho	14,94	78,487153887810300
Reservatórios a Montante		
Passo Fundo	1.404,00	21,512846112189700
		Total:
		100,00000000000000

Principal: Machadinho

Reservatório	Volume Útil (hm³)	Coeficiente de Repasse (%)
Machadinho	1.056,00	91,798494297166900
Reservatórios a Montante		
Barra Grande	2.286,00	7,761388141675890
Campos Novos	129,63	0,440117561157238
		Total:
		100,00000000000000

Principal: Itá

Reservatório	Volume Útil (hm³)	Coeficiente de Repasse (%)
Itá	798,00	86,325867042133300
Reservatórios a Montante		
Machadinho	1.056,00	4,159396134814850
Barra Grande	2.286,00	9,004147314570770
Campos Novos	129,63	0,510589508481106
		Total:
		100,00000000000000

Principal: Foz do Chapecó

Reservatório	Volume Útil (hm³)	Coeficiente de Repasse (%)
Foz do Chapecó	74,98	91,936677722104900
Reservatórios a Montante		
Machadinho	1.056,00	1,496838102626350
Itá	798,00	1,131133338916500
Barra Grande	2.286,00	3,240314301708180
Campos Novos	129,63	0,183745381859331
Passo Fundo	1.404,00	1,990114295537310
Monjolinho	14,94	0,021176857247384
		Total:
		100,00000000000000

07. A UHE Foz do Chapecó deverá repassar aos beneficiários atingidos por seu próprio reservatório aproximadamente 91,94% dos recursos da Compensação Financeira recolhidos pela usina. Os percentuais restantes deverão ser repassados aos beneficiários das usinas de montante.

I.2 Coeficientes de Rateio entre os Municípios

08. As áreas dos municípios inundadas pelo reservatório da UHE Foz do Chapecó foram calculadas e informadas pela concessionária, e posteriormente validadas pela SGI, resultando nos seguintes percentuais em relação à área total do espelho do reservatório:

Tabela 2 – Percentual das áreas inundadas pelo reservatório da UHE Foz do Chapecó

Concessionária: Foz do Chapecó Energia S.A.			
Reservatório: UHE Foz do Chapecó			
Município	UF	Área (km²)	Área Inundada (%)**
Águas de Chapecó	SC	4,6290	5,399566774875740
Caxambu do Sul	SC	15,4707	18,046031044301200
Guatambu	SC	3,8791	4,524834624415750
Chapecó	SC	10,4792	12,223620684225100
Paial	SC	3,5773	4,172795468516520
Itá	SC	0,7733	0,902027432925343
Alpestre	RS	14,6338	17,069816433393100
Rio dos Índios	RS	15,0034	17,500941920538100
Nonoai	RS	6,6783	7,790003627706350
Itatiba do Sul	RS	3,4063	3,973329942808220
Erval Grande	RS	5,8279	6,798041738452870
Faxinalzinho	RS	1,3708	1,598990307841790
Área Total		85,7291	100,0%

** Percentagem da área inundada do município em relação à área total do espelho do reservatório.

09. A casa de máquinas da UHE está localizada no município de Alpestre/RS, não estando, portanto, dissociada do reservatório.

10. A fim de possibilitar manifestações dos interessados, em 28 de outubro de 2010, a SCG enviou os Ofício nº 937 a 948/2010-SCG/ANEEL aos municípios diretamente atingidos pelo reservatório da usina, com as informações sobre os recursos da Compensação Financeira que passariam a receber, bem como os critérios de cálculo e de rateio, e os coeficientes de distribuição a serem homologados. No mesmo sentido, para os demais beneficiários atingidos pelas usinas da Bacia do rio Uruguai, foi publicado Aviso no D.O.U, em 08 de novembro de 2010, possibilitando a manifestação diante das alterações propostas nos coeficientes de ganho da cascata. Contudo, nenhum município se manifestou.

II– DO DIREITO

11. A Compensação Financeira é fundamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988, Leis nºs 7.990/89, 8.001/90, 9.433/97, 9.984/00 e 9.993/00.
- Decreto nº 3.739/2001, Resoluções nºs 67/2001, 87/2001, 88/2001 e 89/2001.

III – DA DECISÃO

12. Diante do exposto e do que consta do processo n. 48500.000779/2010-39, decido pela emissão de Resolução Homologatória, na forma da minuta em anexo, homologando os percentuais das áreas dos municípios inundadas pelo reservatório da UHE Foz do Chapecó, e os coeficientes de repasse do ganho de energia, para fins de cálculo do rateio dos recursos da Compensação Financeira.

Brasília, 01 de fevereiro de 2010.

Romeu Donizete Rufino
Diretor